



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

LEI N º 1025 de 12 de MARÇO de 2014.

Promove a Revisão Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Amontada, Estado do Ceará, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica reajustado em 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) o salário dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Amontada, seguindo o percentual definido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único – A atualização de que trata o caput deste artigo segue a determinação do art. 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

Art. 2º – A tabela salarial, para os vários cargos existentes no Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Amontada passa a vigorar segundo valores estabelecidos na Tabela anexa, parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais que a contrariam, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 12 de março de 2014.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

Anexo I a que se refere a Lei Nº 1025/2014.

Estrutura e Composição de Quadro de Pessoal do Magistério de Ensino Fundamental, segundo o Grupo Ocupacional, Categoria Funcional, Carreira, Cargo/Classe, Referência e Qualificação para o ingresso.

QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
M A G I S T É R I O	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	Professor de Educação Básica	Professor de Educação Básica PEB I	1 a 10	Curso de 3º ou 4º Pedagógico (Curso Normal) e Programa de Formação de Professores em Exercício - PROFORMAÇÃO
				Professor de Educação Básica PEB II	11 a 20	Curso de Pedagogia em Regime Especial ou Curso Superior de Licenciatura Curta ou Plena, com ou sem formação em matérias específicas.

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Avenida Gal. Alípio A. Santos, 1343 – Centro - CEP: 62540-000 – Fone(**88) 3636 1134/1118/1909
SITE: amontada.ce.gov.br
E-MAIL: pm_amontada@yahoo.com.br



AMONTADA

GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

Anexo II a que refere-se a Lei Nº 1025/2014

LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO

Grupo Ocupacional: **MAGISTÉRIO**

I – QUADRO PERMANENTE

Carreira: **DOCÊNCIA**

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
Cargos	Classe	Cargo	Classe
Professor do Ensino Fundamental	I II	PEB	I
Professor do Ensino Fundamental Professor Coordenador do Ensino Fundamental	III IV	PEB	II



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

Anexo III, a que se refere a Lei Nº 1025/2014

Estrutura e Composição do Quadro de Pessoal do Magistério de Ensino Fundamental, segundo o Grupo Ocupacional, Categoria Funcional e Função.

I – QUADRO EM EXTINÇÃO

CARGO/CLASSE	Formação	VENCIMENTO R\$
Professor Auxiliar I Professor Auxiliar II Professor Auxiliar III Professor Coordenador do Ensino Fundamental	Ensino Fundamental ou Ensino Médio, sem magistério	610,70 671,94



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

Anexo IV, a que se refere a Lei Nº 1025/2014

Formas de Provedimento

Cargo	Classe	Formas de Provedimento	Quantidade de Cargos	Qualificação Exigida para o ingresso
Professor de Educação Básica	PEB I	Concurso Público	175	Curso de 3º ou 4º Pedagógico (Curso Normal) e Programa de Formação de Professores em Exercício – PROFORMAÇÃO
	PEB II		880	Curso de Pedagogia em Regime Especial ou Curso Superior de Licenciatura Curta ou Plena, com ou sem formação em disciplinas específicas.

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Avenida Gal. Alípio A. Santos, 1343 – Centro - CEP: 62540-000 – Fone(**88) 3636 1134/1118/1909
SITE: amontada.ce.gov.br
E-MAIL: pm_amontada@yahoo.com.br

Anexo V, a que se refere a Lei Nº 1025/2014

**Tabela Salarial – Grupo Ocupacional do Magistério
Quadro Permanente**

Carga Horária: 100 horas mensais.

CLASSE	REFERÊNCIA	SALÁRIO	Enquadramento
PEB I	1	848,50	PEF I
	2	869,75	
	3	890,96	
	4	912,17	PEF II
	5	933,38	
	6	954,60	
	7	975,82	
	8	997,02	
	9	1.018,24	
	10	1.039,45	
PEB II	11	1.103,09	PEF IV
	12	1.130,66	PEF IV + hab. Específica
	13	1.158,25	
	14	1.185,82	
	15	1.213,40	
	16	1.240,98	
	17	1.268,55	
	18	1.296,13	
	19	1.323,71	
	20	1.351,28	

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6

Avenida Gal. Alípio A. Santos, 1343 – Centro - CEP: 62540-000 – Fone(**88) 3636 1134/1118/1909
SITE: amontada.ce.gov.br E-MAIL: pm_amontada@yahoo.com.br



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO AMONTADA QUE QUEREMOS

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-66
Avenida Gal. Alípio A. Santos, 1343 - Povoado
CEP: 62540-000 - Fone: (**88) 3636 1134 / 1909

Anexo VI, a que se refere a Lei nº 1025/2014 Estrutura Nominal dos Cargos de Direção e Coordenação.

Categoria Funcional	Cargo Comissionado	Qtde.	Remuneração		Representação*
			Salário		
			Efetivos	Não Efetivos	
Diretor de Gestão		1	1.295,94	1.295,94	1.000,00
Diretor de Unidade Escolar I		1	Salário base do cargo efetivo,	1.295,94	1.000,00
Diretor de Unidade Escolar II		15	para uma	1.277,22	700,43
Diretor de Unidade Escolar III		25	jornada de 160	1.170,96	660,45
Diretor de Unidade Escolar IV		45	horas mês.	1.076,54	620,46
Professor Coordenador de Ensino I**		2		1.071,48	702,00
Professor Coordenador de Ensino II**		70		1.076,54	620,46

* = Esta representação, para os servidores de cargo efetivo será correspondente a 85% deste valor, em observância ao Art. 26 da Lei N 698/2007.

**= Para exercer o cargo comissionado de Professor Coordenador de Ensino I e Professor Coordenador de Ensino II, deverá o profissional ter curso superior (licenciatura plena), com experiência mínima de 03 (três) anos na área do magistério.

CATEGORIZAÇÃO DAS ESCOLAS

Cargo	Nível	Tamanho da Escola
Diretor de Gestão	---	Acima de 500 alunos
Diretor de Unidade Escolar	I	Acima de 500 alunos
Diretor de Unidade Escolar	II	De 300 a 500 alunos
Diretor de Unidade Escolar	III	De 151 a 300 alunos
Diretor de Unidade Escolar	IV	De 50 a 150 alunos
Professor Coordenador de Ensino	I	Acima de 500 alunos
Professor Coordenador de Ensino	II	De 50 a 500 alunos

COMPOSIÇÃO DOS NÚCLEOS GESTORES

Nível da Escola	Diretor de Gestão	Professor de Unidade Escolar	Professor Coordenador de Ensino
I	1	1	2
II	---	1	2
III	---	1	1
IV	---	1	1